



**PARECER/CGM/PMSMG**

**PARECER Nº 310-CGM**

**RELATÓRIO E PARECER DA CONTROLADORIA GERAL – CGM**

**PROCEDÊNCIA:** COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 0000073/2021

**MODALIDADE:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2021-0034

**OBJETO:** TRATA-SE DA FORMALIZAÇÃO DO **2º TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE DE VALOR DO CONTRATO Nº 20210115**, RELACIONADO A LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA E.M.E.I. NOSSA SENHORA DE NAZARÉ, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ/PARÁ.

O Controlador Geral do Município de São Miguel do Guamá – PA, com base na Constituição Federal, artigos 31, 70 e 74 inciso IV, na Lei Federal 101 de 4 de maio de 2000, na Lei Federal 4.320/64, na Lei Federal 10.180 de 6 de fevereiro de 2001, na Lei Municipal 255 de 30 de outubro de 2013, artigo 33, incisos de I a IX, e em atendimento a determinação contida na INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 22/2021 TCM/PA, de 10 de Dezembro de 2021. DECLARA para todos os fins de direito junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que procedeu análise integral nos documentos que formam os autos do processo em epígrafe, que tem como objeto a Dispensa de Licitação Nº 7/2021-0034, a qual trata-se TRATA-SE DA FORMALIZAÇÃO DO **2º TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE DE VALOR DO CONTRATO Nº 20210115**, RELACIONADO A LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA E.M.E.I. NOSSA SENHORA DE NAZARÉ, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ/PARÁ.

**1- Relatório:**

O processo Administrativo Nº 0000073/2021, tramita neste Controle interno em 06 de dezembro de 2022. Em decorrência do final da vigência contratual, a Administração manifesta-se no sentido de formalizar o 2º Termo aditivo de vigência e Reajuste de valor. Desta feita o novo prazo de vigência, será de **02 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023**. O valor do contrato anteriormente perfazia **R\$ 6.700,00** (Seis Mil e Setecentos Reais), após o reajuste solicitado pelo locador do imóvel o valor será de **R\$ 7.500,00** (Sete Mil e Quinhentos Reais). Tudo conforme os documentos acostados dos autos. A dispensa de Licitação Nº 7/2021-0034 está instruída com os referidos documentos. Cita-se:

- ✓ Manifestação de Fiscal de Contrato, fls. 128 a 129 dos autos;
- ✓ Juntou Portaria de Fiscal de Contrato Nº271/2022, de 23 de maio de 2022, fls. 130 dos autos;



- ✓ Juntou ofício N° 512/2022-Secretária Municipal de Educação, sra. Cristiana Grimouth Taveira, solicita junto ao Locador do imóvel, EXTERNATO SANTO ANTÔNIO MARIA ZACARIAS, representado pela sra. Vera Alda Brito dos Santos, pedido de prorrogação contratual, fls. 131 dos autos;
- ✓ O locador do imóvel, encaminha documento a Secretaria Municipal de Educação, solicitando reajuste contratual, fls. 132 dos autos;
- ✓ Juntou Declaração de anuência, fls. 133 dos autos;
- ✓ Ofício N° 513/2022. Secretária Municipal de Educação, solicita junto ao Departamento de Licitação CPL, providências para elaboração de possível Termo Aditivo, **de vigência e reajuste de valor** 134 dos autos;
- ✓ Juntou Cópia do Contrato N° 20210115, fls. 135 a 145 dos autos;
- ✓ Juntou Solicitação de dotação Orçamentária, fls. 146 dos autos;
- ✓ Despacho do Departamento de Planejamento, acerca da existência de Crédito Orçamentário do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) fls. 147 dos autos;
- ✓ Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira, fls. 148 dos autos;
- ✓ Termo de autorização, fls. 149 dos autos
- ✓ Decreto N° 012/2022-Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitação, fls.150 a 154 dos autos;
- ✓ Minuta do Segundo Termo Aditivo ao contrato, fls. 155 a 156 dos autos;
- ✓ Justificativa e Fundamentação legal da Presidente da CPL, fls. 157 a 159 dos autos;
- ✓ Parecer Jurídico, fls. 161 a 168 dos autos;

## 2- Análise Sumária:

Vislumbrando o aspecto formal do processo, fora detectado que seus atos encontram-se interligados seguindo a lógica sequencial de movimentos, demonstrado através de despachos e documentos acostados dos autos.

No tocante as formalidades legais exigidas para a elaboração do 2º Termo Aditivo de prazo e reajuste de valor relacionado a locação de imóvel por parte da administração pública quando essa é a locatária; verifica-se nos autos que estão presentes, todos os documentos exigidos por lei para a elaboração do **2º Termo Aditivo**. Somado a isso existe fundamentação legal, para prorrogação de



contratos administrativos, elencados no **artigo 57 §2º da Lei 8.666/93. Licitações e Contratos.** Bem como previsão legal para reajuste no valor, elencado no **artigo 65§8 da mesma Lei.**

Estando os autos devidamente instruído com as razões para a prorrogação da vigência, acompanhado da minuta do 2º termo aditivo de contrato, analisado pela assessoria jurídica com parecer jurídico favorável, atendendo assim ao disposto no art. 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93. Entendo legal a formalização do 2º Termo aditivo em tela.

Válido salientar; Consta dos autos informação de disponibilidade orçamentária do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb). fls. 147 dos autos. Em conformidade com o art. 7º, III, §2º, III da Lei 8.666/93.

### 3- Conclusão:

Mediante o exposto, verificando conformidade processual para elaboração do 2º termo aditivo de prorrogação de prazo e reajuste de valor. Dispensa de licitação Nº 7/2021-0034, para a locação de imóvel, o mesmo seguirá o seu curso normal para ratificação pela autoridade competente e assinatura do 2º termo aditivo, devendo seu extrato ser publicado na imprensa oficial, nos termos do art. **61, parágrafo único da Lei 8.666/93 e art. 8º, § 1º, IV da Lei nº 12.527/2011**, a fim de conferir-lhe validade e eficácia. Após cumprido as recomendações ficará apto a gerar despesas para a municipalidade.

É o parecer;

São Miguel do Guamá, 06 de Dezembro de 2022.

Análise por:

De acordo:

SILVIA REGINA SOARES SILVA  
Assessora Jurídica  
Portaria Nº 409/2022

RAIMUNDO SÁVIO BARROS BATISTA  
Controlador Geral do Município  
Decreto nº 020/2021